

SUBSÍDIO DE FÉRIAS

Na sequência da decisão do Tribunal Constitucional em declarar inconstitucional a norma referente à suspensão do pagamento do subsídio de férias aos trabalhadores públicos, trabalhadores de empresas de capital maioritariamente público, aposentados, reformados e demais pensionistas, **a direcção do SINCOR** – Sindicato Independente dos Correios de Portugal **entende que o subsídio de férias deve ser pago a todos os trabalhadores de acordo com o Acordo de Empresa em vigor** ou, no caso de todos os sindicatos estarem de acordo, na forma sugerida pela empresa, pagamento num único mês, nomeadamente Maio.

A direcção deste Sindicato definiu a hipótese de apresentar uma sugestão, nos termos da apreciação pública a decorrer da proposta de lei n.º 142/XII (2.ª), nesse sentido.

Os termos gerais que definirão a sugestão são os seguintes:

- Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 187/2013, de 05 de Abril;
- Cumprimento do Acordo de Empresa assinado entre a Empresa CTT e os Sindicatos, publicado no BTE n.º 15 de 22/04/2013;
- Vontade manifestada do Governo em privatizar a Empresa CTT até ao final de 2013;
- Situação financeira da empresa CTT;
- Vontade manifestada pela Empresa CTT em pagar a todos os trabalhadores o subsídio de férias durante o mês de Maio de 2013;
- Manifesta vontade de aceitação por todos os Sindicatos em aceitar a proposta da Empresa – pagamento do subsídio de férias no mês de Maio;
- Orçamento familiar dos trabalhadores da Empresa CTT.

A sugestão a entregar no âmbito da discussão pública da proposta de lei n.º 142/XII (2.ª) será discutida em sede de comissão executiva do Sindicato no próximo dia 14/05/2013.

Assim, **decidiu a direcção do SINCOR enviar à Empresa, associados e a todos os Sindicatos uma comunicação a convidar todas as partes a participar na elaboração da sugestão, apresentando pontos relevantes e ideias.**

A sugestão final a enviar à Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública será dada a conhecer à Empresa e a todos os Sindicatos no final do dia 14/05/2013 para que até ao final da manhã do dia 15/05/2013 (data final da apreciação da proposta de lei) possam emitir parecer e/ou subscrevam a proposta para que esta possa ter como remetente o maior número de signatários.

No decorrer do mês de Abril, após ser conhecido o Acórdão do Tribunal Constitucional, o SINCOR enviou uma carta ao CA/CTT a requerer informações acerca da forma de pagamento do subsídio de férias aos trabalhadores.

Entende o SINCOR que após a declaração de nulidade da norma referente à suspensão do pagamento do subsídio de férias aos trabalhadores públicos e do sector empresarial público, deixa de existir qualquer norma imperativa que impeça o cumprimento do estipulado no AE/CTT em vigor.

Em resposta à nossa carta a Empresa escreveu em 24/04/2013 o seguinte “... , vem a empresa esclarecer que, a confirmar-se não existir qualquer normativo legal que vincule ou venha a vincular nesta matéria as empresas públicas, os CTT continuarão a abonar o subsídio de natal em duodécimos aos seus trabalhadores, nos termos do artigo 28.º do OE/2013, e quanto ao subsídio de férias este será abonado de acordo com as disposições vigentes no AE, salvo se eventual acordo noutro sentido vier a ser estabelecido entre os CTT e os sindicatos outorgantes do referido AE.”

Em data posterior à recepção da carta/resposta de 24/04/2013 fomos contactados pela empresa, tal como os outros sindicatos, a questionar sobre a hipótese de o subsídio de férias ser pago durante o mês de Maio. Segundo informação da empresa, todos os sindicatos aceitaram a proposta da Empresa.

Alguns dias depois fomos novamente contactados pela Empresa de que não ia ser possível pagar o subsídio de férias aos trabalhadores no mês de Maio nem de acordo com as disposições do AE/CTT por existir uma Proposta de Lei aprovada pelo Conselho de Ministros, datada de 17/04/2013.

Foi solicitado ao nosso Gabinete Jurídico um parecer acerca do valor da Proposta de Lei e se esta é suficiente para que a Empresa não proceda ao pagamento do subsídio de férias aos trabalhadores, entrando em incumprimento ao estipulado no AE.

Na exposição dos motivos desta proposta de lei, o Governo teve por base assegurar as disponibilidades financeiras do Orçamento, fundamento que entendemos não se colocar na Empresa CTT, nomeadamente por ter manifestado vontade em pagar o subsídio de férias a todos os trabalhadores no mês de Maio, logo pressupomos não existir qualquer condicionalismo financeiro.

Assim, a direcção do SINCOR entendeu apresentar uma sugestão no âmbito da discussão pública à Proposta de Lei, solicitando uma excepção para a empresa CTT para que o subsídio de férias seja pago de acordo com o estipulado no AE/CTT.

Sugestão que esperamos seja subscrita pela empresa e por todos os sindicatos.

SEMPRE PELA DEFESA DOS TRABALHADORES